



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66
Av. 1º de Maio, s/n, Centro,
Lagoa Grande do Maranhão – MA

CPL - CMLG
PROC. 290101/2019
446
RUB

CONTRATO Nº 020702/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. 1º de Maio, s/n, Centro, inscrita no CNPJ nº 01.612.627/0001-66, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade sob nº 045416052012-2 SSP/MA, e do CPF nº 053.973.511-64, a seguir denominada CONTRATANTE, e o Sr. Edmilson de Souza Silva, residente na Rua Santos Dumont, nº 98, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, portador da Cédula de Identidade nº 067167552018-5 SSP/MA, e do CPF nº 833.640.213-68 a seguir denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2019, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 290101/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o Nº 001/2019, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, estes a serem realizados conforme discriminação da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 e na proposta vencedora. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da adjudicada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL – Veículo tipo automóvel sem motorista cor clara ou escura com 02 (duas) ou (quatro) portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 cv. (sessenta e cinco cavalos) de potência, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotadas de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre, combustível a gasolina,	Mês	05	2.400,00	12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66
Av. 1º de Maio, s/n, Centro,
Lagoa Grande do Maranhão – MA

CPL - CMLG
PROC. 290101 /20 19
FLS. 447
RUB. <i>lu</i>

para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.				
TOTAL:				12.000,00

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mês da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de Julho de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**, representado pela seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Func. das Atividades Administrativas
Funcionamento dos Serviços de Apoio a Câmara;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá apresentar o veículo em boas condições de uso, de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN;

6.2. Se o veículo locado apresentar falhas frequentes, demandando manutenções contínuas, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada, afim de não prejudicar a execução dos serviços;

6.3. No caso da manutenção do veículo exigir um período prolongado, a contratada deverá providenciar outro veículo com as mesmas especificações do primeiro;

6.4. Caso o veículo locado apresente alguma infração de transito com data anterior à da contratação, a Contratada deverá saná-la;

6.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE.

6.6. a obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66
Av. 1º de Maio, s/n, Centro,
Lagoa Grande do Maranhão – MA

CPL - CMLG
PROC. 290201/2019
RUB. 447

6.2.1. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.2.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São atribuições da contratante, além de outras que poderão ser previstas na Minuta do Contrato:

7.2. O veículo locado ficará sobre o domínio da contratante, cabendo a ela arcar com os custos referentes ao abastecimento ficando a manutenção do veículo por conta do contratado.

7.3. Rejeitar o veículo em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo licitante.

7.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de prestar os serviços previstos no contrato;

8.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

Eu



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66
Av. 1º de Maio, s/n, Centro,
Lagoa Grande do Maranhão – MA

CPL - CMLG	
PROC.	290101 /20 19
FLS.	449
RUB.	lee

8.2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - fazer declaração falsa;

8.2.5 - cometer fraude fiscal;

8.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - não celebrar o contrato;

8.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

8.2.9 - apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS/SERVIÇOS

9.1. O veículo deverá manter as características originais padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a locatária, exceto adesivo com a logomarca no formato indicado pelo CONTRATANTE.

9.2. O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido e limpo interna e externamente, e com a documentação exigida.

9.3. Os custos de adesivação, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

9.4. Os pedidos acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos dos serviços realizados. O valor constante neste instrumento compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pelo Órgão Gerenciador.

9.5. Serão aceitos os veículos que estiverem em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

ee



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66
Av. 1º de Maio, s/n, Centro,
Lagoa Grande do Maranhão – MA

CPL - CMLG
PROC. 290102 120 19
F.S. 450
RUB <i>lee</i>

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Pessoa Física

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no parágrafo primeiro, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços tiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da licitante e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

ee



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66
Av. 1º de Maio, s/n, Centro,
Lagoa Grande do Maranhão – MA

CPL - CMLG
PROC. 290101 120 19
PLA. 451
RUB. <i>lll</i>

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66
Av. 1º de Maio, s/n, Centro,
Lagoa Grande do Maranhão – MA

CPL - CMLG
PROC. 290102 120 19
FLS. 452
RUB. lei

12.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

12.8. A Administração rejeitará os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

12.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.11. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

O foro da Comarca de Lagoa da Pedra - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Grande do Maranhão - Maranhão, 07 de Fevereiro de 2020.

Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva
Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa grande do Maranhão
Contratante

Edimilson de Souza Silva
Edimilson de Souza Silva

CPF: 833.640.213-68
Contratado

TESTEMUNHAS:

Wilkerson Sousa Silva

CPF nº 070 913 793-89

Raimundo Fernando Pereira da Silva

CPF nº 038.359.928-76



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66
Av. 1º de Maio, s/n, Centro,
Lagoa Grande do Maranhão - MA

CPL - CMLG
PROC. 290102 /20 19
FLS. 453
RUB. <i>ll</i>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020702/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.627/0001-66, e o Sr. Edmilson de Souza Silva, residente na Rua Santos Dumont, nº 98, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, portador da Cédula de Identidade nº 067167552018-5 SSP/MA, e do CPF nº 833.640.213-68. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, conforme especificações contidas no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), **VIGÊNCIA:** de 07 de Fevereiro de 2020 a 30 de Julho de 2020. **ÓRGÃO 01** – Câmara Municipal; **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001 – Manutenção e Func. das Atividades Administrativas Funcionamento dos Serviços de Apoio a Câmara; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. **SIGNATÁRIO:** Sr. Edmilson de Souza Silva, portador da Cédula de Identidade nº 067167552018-5 SSP/MA, e do CPF nº 833.640.213-68, pelo CONTRATADO e o Sr. Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva, portador do RG nº 045416052012-2 SSP/MA e CPF nº 053.973.511-64, pelo CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Lago da Pedra - MA. Data da assinatura 07 de Fevereiro de 2020.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL - CMLG
PROC. 290101 /20 19
FLS. 454
RUB lu

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EDMILSON DE SOUZA SILVA**
CPF: 833.640.213-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:39 do dia 15/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2020.

Código de controle da certidão: **8319.B04F.F8FC.159C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL - CMLG	Página 1 de 1
PROCC.	290102 / 20 19
FLS.	455
RUB	lue

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDMILSON DE SOUZA SILVA

CPF: 833.640.213-68

Certidão nº: 184036148/2019

Expedição: 17/09/2019, às 14:35:09

Validade: 14/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDMILSON DE SOUZA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **833.640.213-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CPL - CMLG
PROC. 290204/20 19
FLS. 456
<i>lee</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 009933/20

Data da 03/02/2020 12:10:42

Inscrição Estadual:

CPF/CNPJ: 83364021368

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

Município: null

UF:

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
	1551161447	26/05/2015	PARCELADO
	1551812707	15/10/2015	PARCELADO
	1651383716	01/08/2016	PARCELADO
	1751396568	28/09/2017	PARCELADO
	19510001158	01/03/2019	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/06/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/02/2020 12:10:42



CPL - CMLG
PROC. 290104 120 19
FLS. 457
<i>Lee</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 060946/19

Data da Certidão: 11/11/2019 10:14:00

CPF/CNPJ CONSULTADO: 83364021368

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/03/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/11/2019 10:14:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/MA

Secretaria de Coordenação de Orçamento, Planejamento e Gestão
CNPJ nº: 01.612.337/0001-12

avenida 1º de maio, centro CEP 65718-970 Fone: (99) 3633-1133

CPL - CMLG
PROC. 290202/2019
458
<i>[Handwritten Signature]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 9/2020
AUTENTICAÇÃO:7810CCD41BF26FAAA2C4E1F20DB70A71



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o Sr(a): **EDMILSON DE SOUZA SILVA**, devidamente Inscrito(a) sob o **CPF 833.640.213-68**, residente à RUA SANTOS DUMONT, 98 CASA CENTRO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de **Quitação de Tributos**, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 05/05/2020.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, 05/02/2020.

João da Silva Branco
SECRETÁRIO
05/02/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/MA

Secretaria de Coordenação de Orçamento, Planejamento e Gestão
CNPJ nº: 01.612.337/0001-12

avenida 1º de maio, centro CEP 65718-970 Fone: (99) 3633-1133

05/02/2020 11:45:44

CPL - CMLG
PROC. 290101 /20 19
FLS. 459
RUB <i>luc</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 10/2020
AUTENTICAÇÃO:F91E24DFE80012E2A7984AFA4480A6D6

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **EDMILSON DE SOUZA SILVA**, Inscrito sob o cpf: **833.640.213-68**, situada à **RUA SANTOS DUMONT, 98 CASA CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/05/2020**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, 05/02/2020.

João da Silva Branco
SETOR DE ARRECADAMENTO
GPE 100-218-97





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66

AV. 01 de Maio, S/N, Centro- Lagoa Grande do Maranhão - MA

CPL - CMLG

PROC. 290201 /20 19

FLS. 460

RUB. lue

Portaria de Nomeação N° 004/2020

O presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, **FRANCISCO CIRILIO DE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA** CPF n° 053.973.511-64, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. **THIAGO LIMA HERCULANO**, portador do CPF n° 041.841.603-60 para atuar como gestor de contratos, com poderes específicos para proceder com acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, da execução do contrato/aditamento(s), especificado no art. 2° desta portaria.

Art.2° - O servidor acima designado atuará como gestor de Contratos dos Serviços/Compras, celebrados pela Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, durante o ano de 2020.

Art. 3° - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
- MA, em 06 de Janeiro de 2020.

Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva
FRANCISCO CIRILIO DE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal